



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-5531 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.455, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 26 de 09 de 19

Servidor Responsável

Alteração da Lei 1436 de 02 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso I do artigo 5º da Lei 1436 de 02 de janeiro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º - (...)

I – Abrir o crédito suplementar até o Limite de 40% (quarenta por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, nos termos previstos no parágrafo 1º do art.43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.

(...)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 26 de setembro de 2019.


Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal